

respectivo tribunal, inclusive àqueles que tramitem nos juizados especiais do respectivo Estado ou região;

II - aos casos futuros que versem idêntica questão de direito e que venham a tramitar no território de competência do tribunal, salvo revisão na forma do art. 986 .

Da mesma forma, prevê o art. 12 da Resolução Administrativa nº 19/2019 do Tribunal Regional da 4ª Região:

Art. 12. Julgado o incidente, a tese jurídica deverá ser aplicada, pelo juiz ou órgão colegiado competente:

I - a todos os processos individuais ou coletivos que versem sobre idêntica questão de direito e que tramitem na área de jurisdição do Tribunal;

II - aos casos futuros que versem idêntica questão de direito, ressalvada a hipótese de revisão prevista no artigo 986 do CPC.

Diante desse cenário, tem-se que fixada a tese objeto do IRDR cabe ao relator dos processos com matéria idêntica, com base nos fatos constantes do processo aplicá-la ou não, não sendo dado ao desembargador reabrir a instrução probatória em sede de recurso ordinário, com a finalidade de desconstituir já decidido, sem motivação pertinente.

Assim, está configurado, na presente hipótese, ato contrário à boa ordem processual e que importa em atentado a fórmulas legais de processo, a enseja a aplicação do *caput* do art. 13 do RICGJT.

Diante do exposto, é prudente que seja **deferida** a liminar para suspender a determinação exarada pelo Exmo. Desembargador Luiz Alberto de Vargas do Tribunal Regional da 4ª Região nos autos do processo ROT 0022025-36.2017.5.04.0402.

Dê-se ciência do inteiro teor da liminar ora deferida, **COM URGÊNCIA**, ao Requerente, ao Exmo. Desembargador Luiz Alberto de Vargas do Tribunal Regional da 4ª Região - inclusive para que preste as informações que entender pertinentes, no prazo de 10 (dez) dias e aos terceiros interessados.

Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2020.

Ministro ALOYSIO CORREA DA VEIGA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Secretaria-Geral Judiciária **Ato**

ATO SEGJUD.GP Nº 125, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Divulga a composição do TST e de seus Órgãos Judicantes.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, considerando o disposto no art. 41, inciso VII, do Regimento Interno da Corte, expede o presente ato de composição do Tribunal e de seus Órgãos Judicantes.

TRIBUNAL PLENO

Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi – Presidente do Tribunal
Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho – Vice-Presidente do Tribunal
Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga – Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho
Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho
Ministro João Batista Brito Pereira
Ministro Renato de Lacerda Paiva
Ministro Emmanoel Pereira
Ministro Lelio Bentes Corrêa
Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Ministra Dora Maria da Costa
Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos
Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro
Ministro Walmir Oliveira da Costa
Ministro Mauricio José Godinho Delgado
Ministra Kátia Magalhães Arruda
Ministro Augusto César Leite de Carvalho
Ministro José Roberto Freire Pimenta
Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes
Ministro Hugo Carlos Scheuermann
Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte
Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão
Ministro Douglas Alencar Rodrigues
Ministra Maria Helena Mallmann
Ministro Breno Medeiros
Ministro Alexandre Luiz Ramos
Ministro Luiz José Dezena da Silva
Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes

ÓRGÃO ESPECIAL

Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi – Presidente do Tribunal
Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho – Vice-Presidente do Tribunal
Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga – Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho
Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho
Ministro João Batista Brito Pereira
Ministro Renato de Lacerda Paiva
Ministro Emmanoel Pereira
Ministro Lelio Bentes Corrêa
Ministro José Roberto Freire Pimenta
Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão
Ministro Douglas Alencar Rodrigues
Ministro Breno Medeiros
Ministro Alexandre Luiz Ramos
Ministro Luiz José Dezena da Silva

SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS

Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi – Presidente do Tribunal
Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho – Vice-Presidente do Tribunal
Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga – Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho
Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho
Ministro Emmanoel Pereira
Ministra Dora Maria da Costa

Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos
Ministro Mauricio José Godinho Delgado
Ministra Kátia Magalhães Arruda

SUBSEÇÃO I DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi – Presidente do Tribunal
Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho – Vice-Presidente do Tribunal
Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga – Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho
Ministro João Batista Brito Pereira
Ministro Lelio Bentes Corrêa
Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro
Ministro Walmir Oliveira da Costa
Ministro Augusto César Leite de Carvalho
Ministro José Roberto Freire Pimenta
Ministro Hugo Carlos Scheuermann
Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão
Ministro Breno Medeiros
Ministro Alexandre Luiz Ramos

SUBSEÇÃO II DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi – Presidente do Tribunal
Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho – Vice-Presidente do Tribunal
Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga – Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho
Ministro Renato de Lacerda Paiva
Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes
Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte
Ministro Douglas Alencar Rodrigues
Ministra Maria Helena Mallmann
Ministro Luiz José Dezena da Silva
Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes

PRIMEIRA TURMA

Ministro Walmir Oliveira da Costa (Presidente)
Ministro Hugo Carlos Scheuermann
Ministro Luiz José Dezena da Silva

SEGUNDA TURMA

Ministro José Roberto Freire Pimenta
Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes (Presidente)

Ministra Maria Helena Mallmann

TERCEIRA TURMA

Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Presidente)

Ministro Mauricio José Godinho Delgado

Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte

QUARTA TURMA

Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho (Presidente)

Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos

Ministro Alexandre Luiz Ramos

QUINTA TURMA

Ministro Emmanoel Pereira (afastado temporariamente por integrar o Conselho Nacional de Justiça)

Ministro Douglas Alencar Rodrigues (Presidente)

Ministro Breno Medeiros

Desembargador João Pedro Silvestrin (Convocado)

SEXTA TURMA

Ministro Lelio Bentes Corrêa

Ministra Kátia Magalhães Arruda

Ministro Augusto César Leite de Carvalho (Presidente)

SÉTIMA TURMA

Ministro Renato de Lacerda Paiva

Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão (Presidente)

Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes

OITAVA TURMA

Ministro João Batista Brito Pereira

Ministra Dora Maria da Costa

Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro (Presidente)

Publique-se.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Ministra Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Despacho

Processo Nº AIRR-0011136-71.2018.5.18.0281

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	Relator do processo não cadastrado
Agravante	CARMERINDO RODRIGUES RABELO
Advogado	Dr. Ricardo Gonzalez(OAB: 19301/GO)
Agravado	GERALDO RODRIGUES DA SILVA
Advogada	Dra. Nara Rúbia Rodrigues Barros(OAB: 35834/GO)

Advogado

Dr. André Luiz Qualhato Rocha(OAB: 48847/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARMERINDO RODRIGUES RABELO
- GERALDO RODRIGUES DA SILVA

Agravante:CARMERINDO RODRIGUES RABELO

Advogado :Dr. Ricardo Gonzalez

Agravado :GERALDO RODRIGUES DA SILVA

Advogada :Dra. Nara Rúbia Rodrigues Barros

Advogado :Dr. André Luiz Qualhato Rocha

rbs

Com base na delegação de competência expressa no art. 1º, IV, "b", do Ato SEGJUD.GP nº 71, de 20/2/2020, determino a remessa dos autos à origem, ante a solicitação.

Publique-se.

Brasília, 13 de março de 2020.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

EVELINE DE ANDRADE OLIVEIRA E SILVA

Secretária-Geral Judiciária

Processo Nº ARR-0002239-44.2014.5.03.0012

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	Relator do processo não cadastrado
Agravante, Agravado e Recorrido	GEISEL VIANA PEREIRA
Advogado	Dr. Rafael Andrade Pena(OAB: 83047/MG)
Advogado	Dr. Boris Leandro Pereira de Castro Lima(OAB: 129936/MG)
Agravante, Agravado e Recorrente	QUALITEC ENGENHARIA DA QUALIDADE LIMITADA E OUTRA
Advogada	Dra. Vanessa Caixeta Alves Toffalini(OAB: 67215/MG)
Advogado	Dr. Júlio César de Paula Guimarães Baía(OAB: 101435/MG)
Agravado e Recorrido	RINGAL BRASIL INVESTIMENTOS LTDA.
Advogado	Dr. Jacinto Américo Guimarães Baía(OAB: 7176/MG)
Advogada	Dra. Camila de Paula Guimarães Baía(OAB: 72878/MG)
Agravado e Recorrido	APPLUS SERVICOS TECNOLOGICOS DO BRASIL LTDA
Advogado	Dr. Cristiano Abras Silva(OAB: 100552/MG)
Advogada	Dra. Marialice Dumbá Soares(OAB: 146416/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- APPLUS SERVICOS TECNOLOGICOS DO BRASIL LTDA
- GEISEL VIANA PEREIRA
- QUALITEC ENGENHARIA DA QUALIDADE LIMITADA E OUTRA
- RINGAL BRASIL INVESTIMENTOS LTDA.

Agravante, Agravado e Recorrido :GEISEL VIANA PEREIRA

Advogado :Dr. Rafael Andrade Pena

Advogado :Dr. Boris Leandro Pereira de Castro Lima

Agravante, Agravado e Recorrente:QUALITEC ENGENHARIA DA QUALIDADE LIMITADA E OUTRA